



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 email: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil. CNPJ 80249683/0001-54



Art. 21 – Compete à Assembléia Geral:

- 1) Aprovar o Regulamento de seu funcionamento, se necessário;
- 2) Admitir e demitir associadas, por proposta da Diretoria Geral;
- 3) Eleger a Diretoria Geral e Conselho Fiscal;
- 4) Deliberar sobre a fundação de uma instituição congênere e a extinção ou modificação de qualquer uma já existente;
- 5) Apreciar e aprovar o Relatório Geral das Atividades e a Prestação de Contas Anual sobre o exercício findo;
- 6) Reformar o presente Estatuto, por proposta da Diretoria Geral.

Art. 22 – A Diretoria Geral é composta de uma Diretora Presidente, uma Diretora Vice-Presidente, uma Diretora-Secretária, uma Diretora Tesoureira e de três Diretoras Conselheiras. O mandato é de 06 (seis) anos, podendo ser renovado.

Parágrafo Único – Todos os membros da Diretoria Geral, são eleitos conforme artigos da Constituição da CONGREGAÇÃO.

Art. 23 – A Diretoria Geral reúne-se, ordinariamente, de dois em dois meses e extraordinariamente, quando convocada pela Diretora Presidente ou por solicitação da maioria de seus membros. Funciona legalmente com a metade mais um e delibera por maioria simples de votos.

Art. 24 – Compete à Diretoria Geral:

- 1) Cumprir e fazer cumprir este Estatuto e as decisões das Assembléias Gerais;
- 2) Admitir e demitir associadas;
- 3) Criar cargos e funções, órgãos e comissões, nomear os titulares e definir as competências da CONGREGAÇÃO e de todos os demais estabelecimentos mantidos;
- 4) Propor à Assembléia Geral a reforma do Estatuto;



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 e-mail: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil - CNPJ 80249683/0001-54



- 5) Estabelecer o Regimento Interno da CONGREGAÇÃO e de todos os demais estabelecimentos mantidos, se necessários;
- 6) Decidir sobre a aquisição, alienação e oneração dos bens móveis e imóveis da CONGREGAÇÃO;
- 7) Fazer o Relatório Geral das Atividades e a Prestação de Contas Anuais;
- 8) Interpretar os dispositivos estatutários e resolver os casos omissos de conformidade com as leis específicas que regem o assunto.

Parágrafo Único – A Diretoria Geral pode transferir as Associadas de uma para outra instituição ou estabelecimento mantido pela CONGREGAÇÃO, conforme artigo 5º sempre que as necessidades sociais o requeiram.

Art. 25 – Compete à Diretora Presidente:

- 1) Convocar e presidir às Assembleias Gerais, Ordinárias e Extraordinárias, bem como as reuniões da Diretoria Geral;
- 2) Representar a CONGREGAÇÃO, ativa e passivamente, judicial e extrajudicial em suas relações com terceiros;
- 3) Constituir advogados e mandatários;
- 4) Gerir a administração ordinária;
- 5) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, bem como emitir e endossar cheques e ordens bancárias, assinando individualmente e/ou com a Diretora-Tesoureira ou outra qualquer sócia devidamente credenciada pela CONGREGAÇÃO;
- 6) Nomear as diretorias das instituições e estabelecimentos mantidos, delineando os poderes que lhes serão conferidos.

Art. 26 - Para contrair dívidas iguais ou superiores a 900 (novecentos) salários mínimos vigentes a época, bem como alienar, hipotecar ou onerar os bens imóveis da CONGREGAÇÃO, a Diretoria Geral necessita de parecer favorável da Assembleia Geral.



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016 689 – Jd Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 email: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil- CNPJ 80249683/0001-54



Parágrafo Único – É expressamente vedado à Diretora Presidente, bem como a qualquer membro da Diretoria Geral e associadas, conceder empréstimo, avais, caução ou endossos de favor.

Art. 27 – A CONGREGAÇÃO não responde pelos compromissos assumidos pelas instituições ou estabelecimentos mantidos a não ser nos casos em que expressamente tenha declarado fazê-lo, mediante instrumento idôneo, na forma da lei.

Art. 28 – Compete à Diretora Vice Presidente:

- 1) Auxiliar a Diretora Presidente no exercício de suas funções
- 2) Substituí-la a seu pedido e em casos de ausência e eventuais impedimentos;
- 3) Desempenhar encargos que lhe foram cometidos pela Diretora Presidente ou pela Assembléia Geral.

Parágrafo Único – Na hipótese de vacância ou impedimento simultâneo dos cargos de Diretora Presidente e de Diretora Vice Presidente, assume a Diretoria Conselheira seguinte.

Art. 29 – Compete à Diretora Secretária:

- 1) Exercer as funções habituais deste cargo;
- 2) Substituir a Diretora Vice Presidente nos casos de morte, renúncia, ausência e eventuais impedimentos cumulativos com as suas funções.

Art. 30 – Compete à Diretora Tesoureira:

- 1) Zelar pelo equilíbrio financeiro da CONGREGAÇÃO e pelo registro da parte contábil de acordo com as instruções da Diretora-Presidente e as leis vigentes no País;



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 e-mail: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil- CNPJ 80249683/0001-54



- 2) Levar à Diretoria Geral, para a devida apreciação e oportuna aprovação, assuntos de natureza econômica e financeira de interesse da CONGREGAÇÃO;
- 3) Assinar conjuntamente com a Diretora Presidente ou com outra associada devidamente credenciada para emitir cheques e ordens bancárias em nome da CONGREGAÇÃO. Podendo assinar cheques individualmente mediante Procuração da Diretora Presidente.

Art. 31 – Compete às Diretoras Conselheiras as atribuições que lhes forem cometidas pelas Assembleias Gerais, pela Diretoria Geral e pela Diretora Presidente.

Art. 32 – Na hipótese de vacância de qualquer dos cargos de Diretora Secretária, Diretora Tesoureira e Diretoras Conselheiras, aplica-se o previsto no artigo 24 inciso 3º do presente Estatuto.

Art. 33 – O Conselho Fiscal é constituído no mínimo por 03 (três) membros eleitos pela Assembleia Geral.

Parágrafo Primeiro - O mandato do Conselho Fiscal é de 03 (três) anos, permitia a reeleição.

Parágrafo Segundo - Entre os membros do Conselho Fiscal, um membro é seu Presidente e outro seu Secretário.

Parágrafo Terceiro - Para o exercício de suas funções, o Conselho Fiscal pode ser assessorado por técnicos peritos e profissionais qualificados, desde que autorizados pela Assembleia Geral e ou Diretoria Geral.

Art. 34 – Compete ao Conselho Fiscal:

[Handwritten signatures and initials]



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 email: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil – CNPJ 80249683/0001-54



- 1) Analisar e dar parecer à Assembleia Geral sobre o balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis/Financeiras;
- 2) Dar parecer à Assembleia Geral e a Diretoria geral, quando solicitado, sobre assunto econômicos, financeiros, administrativos, patrimoniais, contábeis e jurídicos;
- 3) Aprovar o Plano de Contas Contábil sugerido e elaborado pelo Contador e/ou Técnico em Contabilidade da CONGREGAÇÃO;
- 4) Zelar para que sejam devidamente conservados em arquivos organizados os documentos contábeis, fiscais e patrimoniais da CONGREGAÇÃO.

Parágrafo Único – o Conselho Fiscal reunir-se-á pelo menos uma vez por ano e extraordinariamente sempre que se fizer necessário.

CAPÍTULO IV – DAS INSTITUIÇÕES MANTIDAS

Art. 35 – Cada instituição mantida, conforme artigo 5º e as novas que se criarem, conforme os artigos 4º e 21 inciso 4, se regerão pelo presente Estatuto, pela Constituição da Congregação, pelos Regimentos Internos de cada qual e tendo uma denominação própria.

Parágrafo Único – As contas bancárias de cada Instituição mantida, devem ser registradas em nome da CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE NOSSA SENHORA DA ANUNCIAÇÃO seguindo da denominação própria de cada instituição.

Art. 36 – Cada Instituição mantida é dirigida por uma Diretora, Secretária e Tesoureira. O mandato é de três anos, podendo ser renovado.

Art. 37 – Compete a Diretoria de cada Instituição:

[Handwritten signatures and initials]



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd. Carvalho

Fones (42) 32388362 / 32384280 email: anunciacao@br10.com.br

Ponta Grossa – Paraná – Brasil- CNPJ 80249683/0001-54



- 1) A administração ordinária da Instituição, sendo a administração extraordinária de exclusiva competência da Diretoria Geral da CONGREGAÇÃO;
- 2) Prestar contas mensalmente à Diretoria Geral;
- 3) Encaminhar relatório Anual de Atividades à Diretoria Geral;
- 4) Reunir-se pelo menos uma vez por mês, para apreciar e deliberar sobre matéria exposta por qualquer de seus membros.

Art. 38 – Compete à Diretora:

- 1) Dirigir a Instituição;
- 2) Acatar, cumprir e fazer cumprir as ordens emanadas pela Diretora Presidente;
- 3) Representar extrajudicialmente a Instituição perante órgãos governamentais, particulares e mistos e, em geral, em suas relações com terceiros, sempre dentro dos poderes que lhe forem outorgados pela Diretora Presidente;
- 4) Convocar, ordinariamente, uma vez por mês, a Diretoria e extraordinariamente, toda vez que julgar conveniente e necessário;
- 5) Assinar individualmente e/ou com a Tesoureira para emitir e endossar cheques e ordens bancárias mediante Procuração da Diretora Presidente.

Art. 39 – É expressamente vedado à Diretora, bem como a qualquer membro da Diretoria:

- 1) Conceder empréstimos, avais, caução ou endosso de favor;
- 2) Levantar empréstimos sem autorização expressa, por escrito da Diretoria Geral;
- 3) Alienar, hipotecar, alugar, ceder a título gratuito, gravar de qualquer forma, os bens imóveis sob pena de nulidade de pleno direito.

Art. 40 – Compete à Secretária:

- 1) Exarar no Livro de Atas os assuntos tratados nas reuniões da Diretoria;



Congregação das Irmãs Servas de N. S. da Anunciação

Rua João Henrique Van Wilpe, 570 Cx Postal 64 – CEP 84.016-689 – Jd Carvalho
Fones (42) 32388362 / 32384280 e-mail: anunciacao@br10.com.br
Ponta Grossa – Paraná – Brasil- CNPJ 80249683/0001-54



- 2) Gerir a secretaria da Diretoria;
- 3) Expedir em tempo hábil e útil as convocações para as reuniões.

Art. 41 – Compete à Tesoureira:

- 1) Substituir a Diretora ausente ou impedida para fins administrativos;
- 2) Tratar de finanças: receber, pagar e quitar;
- 3) Assinar individualmente e/ou com a Diretora para a emissão e endosso de cheque e movimentação de contas bancárias, mediante Procuração da Diretora Presidente;
- 4) Prestar contas mensalmente de sua administração à Diretora.

Art. 42 – Os resultados apurados, seja déficit, seja superávit, nas Instituições mantidas, pertencem à CONGREGAÇÃO que assimilará à sua administração, atendendo aos objetivos estatutários.

CAPÍTULO V – DO PATRIMÔNIO

Art. 43 – O Patrimônio social da CONGREGAÇÃO será formado de:

- 1) Donativos e legados;
- 2) Rendas acaso provenientes de seus bens e serviços;
- 3) Subvenções dos Poderes Públicos: Municipal, Estadual e Federal;
- 4) Bens móveis, imóveis e semoventes próprios e das Instituições mantidas hoje ou que venham a ser criados ou incorporados;
- 5) Doações, contribuições de suas associadas, cooperadores e amigos.

Art. 44 – Em caso de dissolução da CONGREGAÇÃO, seu eventual Patrimônio remanescente é destinado a outra Instituição filantrópica congênere ou afim, dotada de Personalidade Jurídica, devidamente registrada no **Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS)**, constituída preferencialmente pelas Irmãs Servas de Nossa Senhora da Anunciação, conforme for fixado pela Assembleia Geral.